

15/8



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2021

Autor: Vereadora Dandara Gissoni

Art 1º Fica modificado o Art 4º do Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, que passa a constar com a seguinte redação:

" Art 4º Fica acrescido o inciso I ao § 1º e o § 4º ao Art 11 da Lei Municipal nº 2.479 de 10 Fevereiro de 1989, passando a a vigorar com a seguinte redação:

**Art 11º...**

**§1º ...**

I - a falta de pagamento de qualquer parcela, impedirá o registro do instrumento em cartório de imóveis e implicará a denúncia do acordo e imediata inscrição do débito remanescente em dívida ativa.

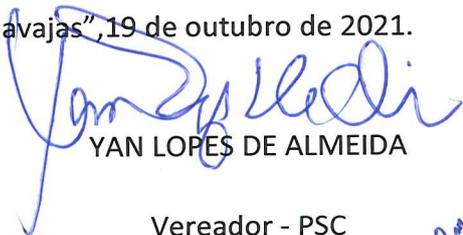
...

**§4º** - nos casos em que o valor do instrumento fora atualizado monetariamente conforme artigo 9º ou for considerado o valor venal total do imóvel, por este ser maior, conforme §1º do Art. 9º, o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias da data de emissão da guia," (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 19 de outubro de 2021.

  
DANDARA GISSONI

Vereadora – PSD

  
YAN LOPES DE ALMEIDA

Vereador - PSC

*Emenda REJEITADA  
6 a 3  
03/10/22*

